GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.394, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a municipalizar trecho urbano da Rodovia BR101, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a municipalizar o trecho da rodovia federal BR101 (Km 82,3) (viaduto sobre a linha férrea) – Entr. BR-101 (km 103,2) (Viaduto da Charneca), segmento: km 4,830 ao km 18,770, com extensão de 13,940 Km (treze quilômetros e novecentos e quarenta metros).

Parágrafo Único - Os serviços de manutenção do trecho a ser municipalizado passarão para a responsabilidade do Município.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar termo de cooperação mútua com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, com o objetivo de implementar as ações necessárias à viabilização da municipalização do trecho de que trata esta Lei.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 10 de julho de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

JOÃO BATISTA DE MOURA
Procurador Geral do Município (PGM)

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:7E6AD27C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/07/2018. Edição 2125
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/